



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**MATÉRIA: RECURSO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**IMPUGNANTE: QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

**IMPUGNADOS: PREGOEIRA E EQUIPE DE PREGÃO**

A empresa **QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, apresentou impugnação aos termos do edital do Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

### **1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS:**

O Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Coordenação de Licitações e Contratos, publicou no Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), site do município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo desta Prefeitura e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme os trâmites legais, o Aviso do supracitado Pregão Presencial.

Conforme legislação a abertura da sessão está prevista para o dia 07/08/2019 (quarta-feira) às 09h00min (horário de Brasília).

Na data de 05/08/2019 (segunda-feira) a empresa **QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS** protocolizou Impugnação aos termos do tempestivamente.

A Pregoeira e Equipe de Apoio submeteu a análise da peça impugnatória aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência quando obteve a seguinte análise:

*"A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOCORRO, levando em consideração o encaminhamento pela equipe de PREGÃO da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais, IMPUGNAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº*



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

08/2019/SEMUSA/NS SOCORRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE), COM SESSÃO MARCADA PARA O DIA 07/08/2019 (sete de Agosto do corrente ano), às 09:00h (nove horas), TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhado pela empresa **QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, no tocante aos **ITENS 41, 42, 50, 76 e 77** no qual faz os questionamentos, a empresa relata com relação exigências do edital:

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

A empresa **QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, em sua **impugnação descreve que:**

No primeiro momento solicita que

**ITENS 41 E 42 - DESFIBRILADOR:**

Peso: No Termo de Referência, consta: "... ATÉ 6 KG".

Tendo em vista diferença pouco significativa, é possível considerarem peso máximo de 6,8kg, ampliando a competitividade e permitindo nossa participação.

**Respondo:** trata-se de um equipamento para atendimento com as equipes de Urgência e emergência que deverá esta disponível aos socorristas para o devido atendimento fazendo-se necessário a aquisição de equipamentos leves e de fácil manuseio onde em pesquisa ficou comprovado que no mercado existe vários fabricantes que disponibilizam equipamentos de 2,6 a 6,0kg como a exemplo de CMOSDREAKE, PHILIPS, GE, não estando assim direcionado para uma marca exclusiva.

**ITEM 50 - ELETROCARDIOGRAFO MULTICANAL PORTÁTIL:**

" Alteração de "... LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME, GERANDO NO MÍNIMO 500 FRASES INTERPRETATIVAS, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS..." para "NO MÍNIMO 200 FRASES INTERPRETATIVAS.

Justificativa: Exigência meramente restritiva A grande maioria dos eletrocardiógrafos do mercado possui programa de análise baseado no código

Minnesota, adotado pela Organização Mundial de Saúde para a classificação de formas de onda eletrocardiográficas.

Vide sobre o tema em "III DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA SOBRE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS", Sociedade Brasileira de Cardiologia, no link: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/01\\_III\\_DIRETRIZES\\_ELETROCARDIOGRÁFICOS.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/01_III_DIRETRIZES_ELETROCARDIOGRÁFICOS.pdf)

« Alteração de "... BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA 290 IMPRESSÕES OU 8 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA..." para "...BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS..."



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

*Justificativa: O equipamento destina-se ao uso do diagnóstico simples e rápido de alterações cardíacas e não é destinado para monitorização. Desta forma, a alta autonomia exigida possui apenas caráter restritivo. Vale ressaltar que impressões são dispensáveis uma vez que o equipamento estará integrado com a rede do hospital.*

*A autonomia sugerida visa manter o equipamento ligado em caso de uma emergência, queda abrupta de energia.*

• Alteração de "... TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7,0" SENSÍVEL AO TOQUE..." para "SENSÍVEL AO TOQUE OU TECLADO ALFANUMÉRICO E DE MEBRANA" *Justificativa: A grande maioria das marcas não atendem às duas exigências (tamanho mínimo de tela e touchscreen) simultaneamente. Desta forma, essa exigência acaba por restringir a participação a um único fabricante, inviabilizando a concorrência.*

• Alteração de "COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO TCP/IP, PELA REDE ETHERNET/ LAN OU REDE WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO COM HIS (SISTEMA HOSPITALAR), COM ENVIO DE DADOS ATRAVÉS DE PROTOCOLO HL7" para "COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO TCP/IP, PELA REDE ETHERNET/ LAN OU REDE WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO COM PACS, COM ENVIO DE DADOS ATRAVÉS DE PROTOCOLO DICOM"

*Justificativa: Desconhecemos a possibilidade de comunicação direta entre aparelhos de eletrocardiógrafos e HIS/HL7. Para tal, se faz necessária comunicação intermediária com PACS/DICOM, para que através do mesmo, seja possível a exportação de dados para o HIS/HL7, conforme: ECG (PDF encapsulado) — PACS/DICOM — HIS/HL7.*

**RESPONDO:** No primeiro momento no tocante ao LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME, GERANDO NO MÍNIMO 500 FRASES, onde o mesmo pede a redução para LAUDO INTERATIVO. Depois BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA 290 IMPRESSÕES OU 8 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA..." para "...BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS. Em seguida fala da TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7,0" SENSÍVEL AO TOQUE..." para "SENSÍVEL AO TOQUE OU TECLADO ALFANUMÉRICO E DE MEBRANA.

Ora no tocante a forma pedida do LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME, GERANDO NO MÍNIMO 500 FRASES, servirá pra auxiliar no diagnóstico preciso em sua própria autonomia. Continuando quanto a bateria trata-se de um equipamento destinado a uma UPA onde os equipamentos são utilizados também em transporte de urgência em caso de necessidade de transferência de um paciente onde requer um tempo maior em caso de imprevisto no seu deslocamento. O tocante a TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7,0" SENSÍVEL AO TOQUE..." para "SENSÍVEL AO TOQUE OU TECLADO ALFANUMÉRICO E DE MEBRANA na peça recursal do impugnante relata que o descritivo restringe apenas a algumas marcas, todavia, da forma descrita não encontra-se direcionada pois atende ao mínimo de 03 (três) fabricantes quais sejam eles: GE, DIXTAL, PHILIPS.

c) **ITENS 76 E 77. MONITOR MULTIPARÂMETRO:**

• \*.2.52. DIMENSÃO MÍNIMA DE 12 POLEGADAS; (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS)..."



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- "2.6.6.1. SERIAL RS 232 OU USB, PARA UPGRADES DE SOFTWARE E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS...":
  - "...8 TEMPERATURA...8.2. NA FAIXA DE 0 A 50 °C..."
  - "11.3. BATERIA(S) DE EMERGÊNCIA: 11.31. INTERNA(S); 11.32. AUTONOMIA, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 3 HORAS..."
  - "...11.3.4. POSSIBILIDADE DE ACOPLAR UMA SEGUNDA BATERIA..."
- O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS ACIMA, EM SUA SOMATÓRIA, DIRECIONA O ITEM À MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA CM120, sendo a única no mercado a atender todas as exigências, em 100%, ao mesmo tempo.

**RESPONDO:** O impugnante relata que "O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS ACIMA, EM SUA SOMATÓRIA, DIRECIONA O ITEM À MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA CM120, sendo a única no mercado a atender todas as exigências, em 100%, ao mesmo tempo", onde o mesmo encontra-se equivocado, pois as MARCAS GE, DRAGER, MINDRAY e PHILIPS atendem no todo."

## 2. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, esta Pregoeira reconhece da impugnação interposta, **negando-lhe provimento**, posto que, a análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde apresentou justificativa para os pontos indicados no texto impugnatório, conforme se vislumbra em sua transcrição acima.

Desta forma, a Pregoeira mantém a data de **07/08/2019 as 09:00horas** para a sessão de abertura da licitação em tela.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de agosto de 2019.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
Pregoeira